**PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**EDITAL AUDIOVISUAL – AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**LEI PAULO GUSTAVO 2023**

**ANEXO I – DETALHAMENTO DO RECURSO**

**DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

* 1. **Curta-metragem, Websérie e obras seriadas de curta duração**
  2. O que é curta-metragem? Obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 20 (vinte) minutos.
  3. O que é Websérie? Obra que tenha um mínimo de 3 (três) episódios, com duração máxima de 8 (oito) minutos e que sejam exibidas gratuitamente na internet, podendo ser inédita, com tema cultural livre no gênero ficção, documentário ou animação.
  4. O que é obra seriada de curta duração? Séries com o mínimo de 5 (cinco) episódios, com duração entre 1 (um) e 3 (três) minutos, sobre tema variado, nos gêneros ficção, documentário ou animação.

**1.4 Valores da Categoria**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Curta-metragem, Websérie e obras seriadas de curta duração (Art. 6º, Inciso I – Lei 195/22)** | | | | | | |
| Descrição | | Quantidade | Valor teto por projeto | | | Valor Total |
| Obras de Curta-metragem, Websérie e obras seriadas de curta duração | | 5 | R$ 27.457,02 | | | R$ 137.285,10 |
| **COTAS DOS PROJETOS** | | | | | | |
| Negros(as) | Indígenas/quilombola | mulheres | | PCD | Ampla concorrência | |
| 1 | 1 | 1 | | 1 | 1 | |

**1.5 Informações Específicas**

1.5.1 Todos os produtos desta categoria devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.

1.5.2 Se a obra audiovisual for de curta-metragem, deve ser anexado roteiro ou argumento.

1.5.3 Se a obra for de ficção, deve ter roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração completos – com mínimo de 2 (duas) laudas.

1.5.4 Se a obra for no gênero documentário, deve ter roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas ou argumento com descrição da estrutura do documentário: indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens (quando couber) e conter a abordagem do tema – com mínimo de 2 (duas) laudas.

1.5.5 Se a obra for de animação, deve conter roteiro cinematográfico com diálogos e textos de narração completos, indicação de estudos dos personagens e cenários, além de desenho dos principais personagens com um ou dois parágrafos de descrição para cada um.

1.5.6 Se a obra inscrita for seriada de curta duração, deverá conter roteiros de todos os episódios que compõem a série, com mínimo de 3 (três) laudas.

1.5.7 Se a obra for websérie , deve conter roteiro do episódio-piloto e sinopses dos demais episódios, com mínimo de 3 (três) laudas.

1.5.8 Obras nessa Categoria, devem indicar diretor, produtor e roteirista e apresentar planilha orçamentária, cronograma de execução e demais documentos exigidos pelo Edital.

1.5.9 Todas as obras audiovisuais aprovadas nesta categoria deverão incluir recursos de acessibilidade comunicacional (Audiodescrição, Libras e LSE).

* 1. **Videoclipes, Videoarte e Videodança**

2.1 O que é um videoclipe? Um vídeo curta-metragem que soma uma música à imagens que é produzido para fins artísticos e de promoção de um determinado artista ou obra.

2.2 O que é um videoarte ou videodança? Um curta-metragem que traz tecnologias do vídeo unidas às artes visuais em suas diversas expressões. Em caso de videodança, se une o audiovisual e o que se pode se somar com elementos da dança e movimentos em cena, muitas vezes se tornando um vídeo de artes híbridas.

**2.3 Valores da Categoria**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Videoclipes, Videoarte e Videodança (Art. 6º, Inciso I – Lei 195/22)** | | | | | | |
| Descrição | | Quantidade | Valor teto por projeto | | | Valor Total |
| **Obras de Videoclipes, Videoarte e Videodança** | | 4 | R$ 13.231,60 | | | R$ 52.926,40 |
| **COTAS DOS PROJETOS** | | | | | | |
| Negros(as) | Indígenas/quilombola | mulheres | | PCD | Ampla concorrência | |
| 1 | 0,4 | 0,4 | | 0,4 | 1 | |

**2.4 Informações Específicas**

2.4.1 Todos os produtos desta categoria devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.

2.4.2 Deve ser anexado roteiro ou argumento.

2.4.3 Para videoclipes, será obrigatório o envio da versão musical a ser filmada e se a música não for autoral, deve ser enviado também um Termo de Autorização para gravação da música e os custos (caso haja) com direitos seus autorais.

2.4.4 Tanto em Videoarte quanto em Videodança, é necessário incluir nos créditos da obra as referências de direitos autorias sobre letras, melodias e afins e deverão garantir a difusão pública com lançamentos e exposições.

2.4.5 Obras nessa Categoria, devem indicar diretor, produtor e roteirista e apresentar planilha orçamentária, cronograma de execução e demais documentos exigidos pelo Edital.

2.4.6 Todas as obras audiovisuais aprovadas nesta categoria deverão incluir recursos de acessibilidade comunicacional (Audiodescrição, Libras e LSE).

* 1. **Pesquisa, formação, cineclubes, mostras e festivais**

3.1 O que é um cineclube? Um espaço sem fins lucrativos que têm estrutura democrática para discutir, estimular, debater e incentivar as pautas sobre cinema e conteúdos do audiovisual, que objetivam a multiplicação e a formação de público na área.

3.2 O que é uma formação? São projetos de oficinas, cursos, congressos, seminários, fóruns e demais propostas de que formem ou capacitem público na área do audiovisual.

3.3 O que é um projeto de pesquisa? Proposta que visa estudar, sistematizar, levantar dados ou quaisquer funções semelhantes a respeito do audiovisual e que use de processos metodológicos que fortalecem o conhecimento e que seja publicado em jornais, revistas, redes sociais e plataformas correlatas.

**3.4 Valores da Categoria**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Formação, cineclubes, mostras e festivais (Art. 6º, Inciso III – Lei 195/22)** | | | | | | |
| Descrição | | Quantidade | Valor teto por projeto | | | Valor Total |
| **Projetos de formação, cineclubes, mostras e festivais** | | 3 | R$ 7.276,24 | | | R$ 21.828,73 |
| **COTAS DOS PROJETOS** | | | | | | |
| Negros(as) | Indígenas/quilombola | mulheres | | PCD | Ampla concorrência | |
| 1 | 0,3 | 0,3 | | 0,3 | 1 | |

**3.5 Informações Específicas**

3.5.1 Os projetos de cineclube devem apresentar o mínimo de 5 sessões que não sejam itinerantes. Podendo ser cineclubes já existentes ou novos que façam suas ações em espaços a abertos ou fechados e, sendo fechados, o proponente deve apresentar Carta de Anuência do responsável pelo espaço.

3.5.2 Para projetos de mostras e festivais, deve haver programação mínima de 2 (dois) dias que priorizem obras nacionais, estaduais e/ou regionais, além de proposta assinada com curadoria.

3.5.3 Para projetos de formação, a realização pode ser totalmente presencial ou virtual, desde que a atividade totalize o mínimo de 20h de aulas.

3.6.4 São exigências para atividades de formação:

a) Informar – tema, plano de curso e/ou oficinas, metodologia, carga horária, número de vagas e valor de inscrição, sob pena de desclassificação. **(Anexos 15)**

b) Anexar currículos, comprovações **(Anexo 12)** e cartas de anuência **(Anexo 14)** dos profissionais que vão integrar o projeto como ministrantes e coordenação pedagógica.

c) Os projetos de formação devem garantir no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para o público alvo formado por estudantes de escolas públicas, mulheres, negros(as), indígenas, quilombolas, PCds e demais grupos de minorias sociais. Também devem entregar certificado de conclusão de atividade aos participantes.

3.6.5 Os projetos de formação devem priorizar ensinos de elaboração de projetos, produção e prestação de contas no cerne do Audiovisual, além de prever o pagamento mínimo de R$ 100 (cem reais) a hora por aula de atividade formativa que vá ser ministrada.

3.6.6 Projetos de pesquisa no Audiovisual, em caso de publicação impressa, devem prever tiragem mínima de 50 (cinquenta) exemplares com mínimo de 100 (cem) páginas e o máximo de especificações técnicas (tipo de papel, formato, cor, medidas, etc). Já para publicação em e-book, o projeto deve trazer sumário, descrição dos capítulos e locais de distribuição e downloads do material a ser produzido.

3.6.7 Projetos nessa Categoria, de acordo com sua especificação, devem indicar produtor; Diretor de programação e/ou curador e/ou coordenador técnico; Pesquisador ou professor e/ou Oficineiro e/ou Coordenador Pedagógico, além de apresentar planilha orçamentária, cronograma de execução e demais documentos exigidos pelo Edital.

3.6.8 Todas as obras audiovisuais aprovadas nesta categoria deverão incluir recursos de acessibilidade conforme explicado em Edital.

* 1. **SOBRE EQUIPE PRINICPAL DE PROJETO E SEUS INTEGRANTES**

Equipe principal de cada projeto é a equipe básica exigida para que o projeto seja executado e que deve ser prevista no Plano de Trabalho **(Anexos 2 ou 3).** A equipe é importante porque se bem escolhida, ela vai garantir a melhor execução do Projeto.

**4.1 Funções dos profissionais:**

a) Produtor(a) (deve estar presente nos projetos de todas categorias) – é o responsável técnico pelo projeto de qualquer categoria e trabalha para cumprir tudo de acordo com os prazos e exigências do edital.

b) Diretor(a) e roteirista (deve estar presente em todos os projetos que resultem em produto audiovisual) – É quem se responsabiliza pela criação e qualidade artística do projeto, que faz roteiro e direção artística e técnica da equipe de produção e do elenco, fazendo adequações e realizações de acordo com os prazos e exigências do edital.

c) Pesquisador(a) (deve estar presente em todos os projetos de pesquisa) – é o(a) responsável técnico da pesquisa que procura desenvolvê-la de acordo com os prazos e exigências do edital.

d) Professor(a) / Oficineiro(a) / Coordenador(a) pedagógico (deve estar presente em todos os projetos de Formação e outros que incluam atividade formativa) – é o(a) responsável técnico das formações que trabalha para melhor desenvolvê-las de acordo com os prazos e exigências do edital.

Atenção! As funções citadas acima devem contar com o mínimo de dois profissionais distintos para exercê-las, não sendo aceitos projetos que apenas um profissional cumule todas as funções.

4.2 Para todos os projetos de produções audiovisual, os proponentes deverão apresentar na sua equipe principal, no mínimo, a figura de um(a) Produtor(a), um(a) diretor(a) e um(a) roteirista, seguidos de suas Cartas de Anuência que podem ser assinadas de punho, por assinatura eletrônica ou digitalizada. E no caso do projeto ser aprovado, as cartas de anuência originais, serão solicitadas.

Atenção! Além da Carta de Anuência, cada integrante da equipe principal deve enviar comprovante de residência atualizado e currículo cultural que comprove sua atuação no Audiovisual.

4.3 Proponente não é considerado função. Assim, o proponente além de propor o projeto, deve ocupar outra função na equipe principal.